



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 683/2006

MOCOCA, 05 DE MAIO DE 2006.

Senhor Presidente:



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a celebração de convênio entre a Prefeitura de Mococa e a organização não governamental Grupo Ecológico Olho D'Água, objetivando a recuperação da mata ciliar existente nas margens do Córrego do Curtume, nas áreas públicas municipais denominadas Praça Escultor Bruno Giorgi e Praça Dr. Albert Sabin, entre a Vila Santa Rosa e o Jardim Santa Maria.

Atualmente, as referidas áreas se encontram em estado de degradação, o que pode implicar no assoreamento do Córrego do Curtume, bem como a erosão das suas margens. Dessa feita, ocorrerá prejuízo ao meio ambiente, o que não pode ocorrer, tudo em razão da necessidade de preservação de área tão nobre da cidade de Mococa.

Por isso, a organização não governamental Grupo Ecológico Olho D'Água, criada recentemente com a finalidade de combater a degradação ambiental e promover sua recuperação e proteção, se dispôs a auxiliar a Administração Municipal neste mister.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima,
Sessão CM em 08/05/2006

MWJW

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por isso, elaborou um relevante Projeto para Recuperação de Mata Ciliar em Área de Preservação Permanente, específica para aqueles locais, cuja cópia segue em anexo, e que não implicará em nenhum custo financeiro para a Prefeitura de Mococa.

Assim, a parceria entre a Prefeitura de Mococa e o Grupo Ecológico Olho D'Água merece prosperar, seja em razão do nobilíssimo trabalho a ser desenvolvido pela entidade, seja em razão da economia financeira para os cofres públicos, e ainda, em razão do ato de voluntarismo e civismo dos membros daquela entidade, que certamente renderá frutos para o futuro de nossa cidade, servindo como exemplo para as atuais e próximas gerações.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 049 de 04 de Maio de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio e de aditamentos com o Grupo Ecológico Olho D'Água.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar termo de convênio e seus aditamentos, com a organização não-governamental Grupo Ecológico Olho D'Água, pessoa jurídica de direito privado, objetivando a recuperação de mata ciliar em área de preservação permanente localizada nas Praças Escultor Bruno Giorgi e Dr. Albert Sabin.

Parágrafo Único – A implantação e execução dos serviços de recuperação das áreas objeto do convênio deverão ser previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, por meio de sua Coordenadoria do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá ceder a mão-de-obra necessária, existente em seus quadros de empregados públicos municipais, para a execução de serviços de limpeza e instalação de alambrados nos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará os recursos técnicos de sua Coordenadoria do Meio Ambiente para o auxílio no desenvolvimento do objeto do referido convênio.

Art. 3º - Fica o Grupo Ecológico Olho D'Água responsável pelo seguinte:

I – Limpeza geral dos locais;

II – Preparo das covas e plantio de 6.210 mudas de árvores nativas, sendo 10% deste montante para o replantio;

III – Aplicação de insumos, tais como: adubo, esterco, irrigação e todos os demais necessários para a manutenção do local;

IV – Instalação de alambrado em toda a área objeto do convênio;

V – Mão-de-obra para a manutenção do primeiro ano.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa não efetuará nenhum repasse de valores ao Grupo Ecológico Olho D'Água objetivando a execução do convênio.



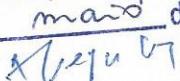
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - O convênio terá vigência por 02 (dois) anos, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde logo autorizados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE MAIO DE 2006.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1^a Discussão por 8 favoráveis e 1 ausente
Sessão 15 de maio de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2^a Discussão por 8 favoráveis e 1 ausente
Sessão 22 de maio de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA

**PROJETO PARA RECUPERAÇÃO
DE MATA CILIAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
(APP)**

**João Carlos de Araujo
Engenheiro Agrônomo
CREA-SP 0601428117**

PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

PROPONENTE:

NOME : Grupo Ecológico Olho D'Água

CNPJ : 07.684.641/0001-51

ENDEREÇO : Rua Agenor de Oliveira Andrade n 26, São Domingos

CEP: 13.733-260

MUNICÍPIO : Mococa

ESTADO : São Paulo

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

NOME : João Carlos de Araujo

ENDEREÇO : Rua Monsenhor Félix Brandi, 26

CIDADE : Mococa

ESTADO : São Paulo

CREA-SP : 0601428117

Mococa, fevereiro de 2005

1. Dados gerais

Local : Praça Escultor Bruno Giorgi

Mococa - SP

Área total : 3,9 ha

Área a recuperar : Fase I: 1,3 ha

Fase II: 2,1 ha

2. Características edafoclimáticas

Solo : Latossolo vermelho amarelo distrófico textura argilosa

Topografia : plano a ligeiramente ondulado

Clima : Cwa (mesotérmico de inverno seco) segundo a classificação de Koppen

Pluviosidade média anual : 1500 mm

Temperatura média anual : 22,5 °C

Altitude : 630 m

3. Diagnóstico da área

O local objeto do projeto tem grande importância ambiental, principalmente por abrigar nascentes que formam o Córrego do Curtume. A vegetação arbórea remanescente se resume a algumas árvores nativas como ipê(*Tabebuia impetiginosa*), mamica de porca(*Zanthoxylum rhoifolium Lam.*), palmeira jerivá(*Syagrus romanzoffiana*), etc.

Existem várias inadequações no uso do solo. Entre os principais aspectos negativos destacamos:

- Desmatamento da área;
- Disposição de resíduos sólidos em céu aberto, em diversos pontos da área;
- Existência de uma vassoroca (área aproximada de 15 m² e profundidade de 3 m) provocada por águas pluviais lançadas de maneira inadequada na área;
- Lançamento clandestino de esgoto;
- Alguns pontos apresentam sinais de erosão.

4. Características gerais do empreendimento

O objetivo principal do projeto técnico é o plantio de 2.166 árvores nativas da região em área de 1,3 ha (Fase I) e 3.480 árvores em área de 2,1 ha (Fase II). A divisão em Fase I e II objetiva simplesmente facilitar a implantação do projeto.

Sempre que possível serão implantadas linhas com mudas a cada 3 metros, com espaçamento de 2 metros entrelinhas ($6m^2/muda$), totalizando 5.646 mudas, sendo 1.166 plantas em área referente ao raio de 50 metros da nascente e 4.480 plantas em área referente a 30 metros da margem esquerda e 30 metros da margem direita ao longo de 448 metros de extensão do Córrego do Curtume.

A área destinada ao projeto foi disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Mococa. A implantação do projeto dependerá de aprovação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS (DEPRN).

5. Matas Ciliares

As matas ciliares funcionam como filtros, retendo defensivos agrícolas, poluentes e sedimento que seriam transportados para os cursos d'água, afetando diretamente a quantidade e a qualidade da água e consequentemente a fauna aquática e a população humana. São importantes também como corredores ecológicos, ligando fragmentos florestais e, portanto, facilitando o deslocamento da fauna e o fluxo gênico entre as populações de espécies animais e vegetais. Em regiões com topografia acidentada exercem a proteção do solo contra os processos erosivos.

Apesar da reconhecida importância ecológica, ainda mais evidente nesta virada de século e de milênio, em que a água vem sendo considerada o recurso natural mais importante para a humanidade, as florestas ciliares continuam sendo eliminadas.

O novo Código Florestal (Lei n 4.777/65) desde 1965 inclui as matas ciliares na categoria de áreas de preservação permanente. Assim, a vegetação natural (arbórea ou não) presente ao longo das margens dos rios e ao redor de nascentes e de reservatórios deve ser preservada.

De acordo com o artigo 2 desta lei, a largura da faixa de mata ciliar a ser preservada está relacionada com a largura do curso d'água. A tabela apresenta as dimensões das faixas de mata ciliar em relação à largura dos rios, lagos, etc.

Espécies selecionadas :

Nome comum	Nome científico	Classificação	Quantidade	
			Fase I	Fase II
Amendoim bravo	<i>Pterogyne nitens</i>	Pioneira	168	270
Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Secundária Inicial	31	47
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i>	Pioneira	168	270
Aroeira vermelha	<i>Schinus therebinthifolius</i>	Pioneira	168	270
Aroeira preta	<i>Astronium urundeuva</i>	Secundária Tardia	31	47
Cabreúva	<i>Myroxylon perryiforme</i>	Clímax	31	47
Cacho de ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	Secundária Inicial	31	47
Canafistula	<i>Peithophorum dubium</i>	Secundária Inicial	31	47
Canelinha	<i>Nectandra megaputamica</i>	Secundária Tardia	31	47
Capixingui	<i>Croton floribundus</i>	Pioneira	168	271
Cereja do Rio Grande	<i>Eugenia involucrata</i>	Secundária Tardia	31	47
Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	Secundária Inicial	31	47
Embauva	<i>Cecropia pachystachya</i>	Pioneira	168	271
Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	Secundária Inicial	31	47
Figueira do brejo	<i>Ficus insipida</i>	Secundária Inicial	31	47
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Pioneira	169	271
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Secundária Inicial	31	47
Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	Címax	31	47
Ingá	<i>Inga uruguensis</i>	Pioneira	169	271
Jatobá	<i>Humiriopsis courbaril</i>	Clímax	31	48
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Secundária Tardia	31	48
Jequitibá rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Secundária Tardia	31	48
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Clímax	31	48
Mirindiba	<i>Lafoensia gluptocarpa</i>	Secundária Inicial	31	48
Óleo de copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Clímax	31	48
Olho de cabra	<i>Ormosia arborea</i>	Clímax	31	48
Palmito jussara	<i>Euterpe edulis</i>	Clímax	31	48
Urucum	<i>Bixa orellana</i>	Pioneira	169	271
Pau formiga	<i>Triplaris brasiliensis</i>	Secundária Inicial	31	48
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Clímax	30	48
Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	Pioneira	169	271
Subtotal			2.166	3.480
Total (Fase I e II)				5.646

7. Plantio e tratos culturais

Inicialmente deverá ser feita a retirada de entulho e lixo e a capina do local para controlar as populações de invasoras agressivas, principalmente gramíneas exóticas como o capim-gordura (*Melinis minutiflora*) e o capim brachiaria (*Brachiaria decumbens*) e estimular a regeneração natural. As espécies nativas existentes na área deverão ser mantidas.

Após a limpeza deverá ser feito o preparo das covas que deverão ter as medidas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m, seguido da mistura dos fertilizantes com a terra retirada das covas.

Cada cova deverá receber 100 g de Superfosfato simples, 60 g de Cloreto de potássio, 500 g de calcário dolomítico e 10 L de esterco bovino curtido.

O plantio consiste na abertura de espaço suficiente no centro das covas, introdução das mudas, e leve compactação da terra ao seu redor, aplicando antes um cupinicida no fundo das covas (10 g/cova).

Após o pegamento das mudas e ainda no período chuvoso, realizar uma adubação em cobertura com Sulfato de Amônio (100 g/cova). Sempre que necessário fazer uma coroação (0,60 m ao redor da muda), operação que deve ser repetida enquanto houver competição de ervas daninhas. O controle de formigas é uma operação que não deve ser interrompida.

8. Cronograma de execução

Atividades	Período (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Limpeza e fechamento da área	X											
Coveamento		X										
Plantio		X										
Adubação em cobertura				X								
Coroamento			X	X	X				X	X	X	X
Replantio				X	X							
Controle de formigas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

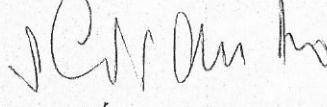
Obs. : Irrigação quando for necessário

9. Orçamento

Item	Custo (R\$)	
	Fase I	Fase II
Limpeza	1.000,00	1.606,00
Preparo das covas e plantio	3.500,00	5.623,00
Aquisição de 6.210 mudas de árvores nativas (10% p/ replantio)	2.382,00	3.828,00
Insumos (adubo, esterco, etc.)	1.000,00	1.606,00
Alambrado	20.000,00	25.800,00
Mão de obra para manutenção do primeiro ano	8.400,00	13.496,00
Subtotal	36.282,00	51.959,00
Total (Fase I e II)	88.241,00	

10. Anexos

- Fotos
- Planta altimétrica


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ENG. AGR. JOÃO CARLOS DE ARAUJO
CREA-SP : 0601428117


RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO
GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA
BENEDITO MARTINS FILHO
PRESIDENTE

Mococa, fevereiro de 2005

Fls. n.º 26 RSC
Proc. 358 12006





*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 17 RSC
Proc. 358 /2006

PROCESSO N°. 358/2006.

PROJETO DE LEI N°. 049/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de maio de 2006.

ATO 17

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 18 RSC
Proc. 358 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 358/2006.

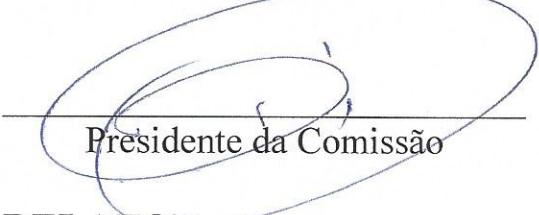
PROJETO DE LEI N°. 049/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 8 / 5 / 2006.

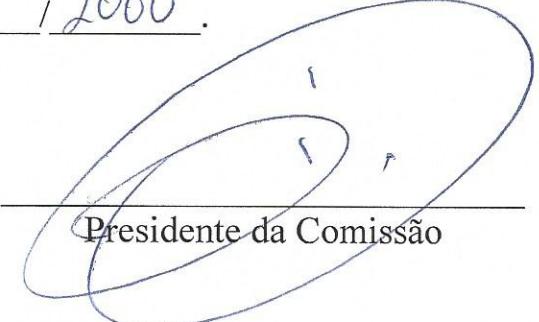
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 5 / 2006.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Italo Barreto Senna

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 5 / 2006.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 19 ASC
Proc. 358 /2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 358/2006.

PROJETO DE LEI N°. 049/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 8 / 05 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 17 / 05 / 2006.

J. Marçal
Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 20 RSC
Proc. 358 /2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º 049/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio e de aditamentos com o Grupo Ecológico Olho D'Água.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

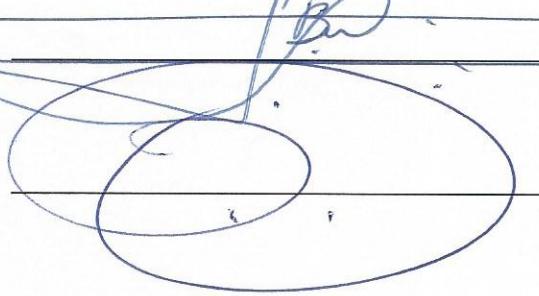
Sala das Comissões, 12 de 05 de 2006.


Italo Maziero Júnior

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de maio de 2006.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 21 RSC
Proc. 358 / 2006

EMENDAS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°.049/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio e de aditamentos com o Grupo Ecológico Olho D'Água.

AUTOR :- ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

1- Emenda Modificativa:

Modifica o Parágrafo Único do art.1º., Projeto em tela que passara a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A implantação e execução dos serviços de recuperação das áreas objeto do convênio deverão ser acompanhadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, por meio de sua Coordenadoria do Meio Ambiente.”

2- Emenda Modificativa:

O Art. 4º., do projeto em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º.- A Prefeitura Municipal de Mococa poderá efetuar repasse de valores ao Grupo Ecológico Olho D'Água, desde de que, através de lei específica encaminhada à apreciação do Legislativo.”

3- Emenda Substitutiva:

Substitua no art.5º., do referido projeto a expressão “(...) terá vigência de 02 (dois) anos”, (...), passando a ter a seguinte redação: “(...) terá vigência de 05 (cinco) anos, (...)”

Sala das Comissões, 17 de maio de 2006.


Italo Maziero Júnior

Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 22 RSC
Proc. 358 /2006

Ofício nº.392/2006-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
4240
24/05/06
MOCOCA

Mococa, 23 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 22 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.042/2006, referente ao Projeto de Lei nº.048/2006. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.043/2006, referente ao Projeto de Lei nº.049/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.044/2006, referente ao Projeto de Lei nº.051/2006. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

AUT^Y

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls 1

AUTÓGRAFO N°. 043 DE 2006.

Projeto de Lei n°.049/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio e de aditamentos com o Grupo Ecológico Olho D'Água.

Art. 1º.- Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar termo de convênio e seus aditamentos, com a organização não-governamental Grupo Ecológico Olho D'Água, pessoa jurídica de direito privado, objetivando a recuperação de mata ciliar em área de preservação permanente localizada nas Praças Escultor Bruno Giogi e Dr. Albert Sabin.

Parágrafo Único – A implantação e execução dos serviços de recuperação das áreas objeto do convênio deverão ser acompanhadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, por meio de sua Coordenadoria do Meio Ambiente.

Art. 2º.- A Prefeitura Municipal de Mococa poderá ceder a mão-de-obra necessária, existente em seus quadros de empregados públicos municipais, para a execução de serviços de limpeza e instalação de alambrado nos locais.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Mococa disponibilizará os recursos técnicos de sua Coordenadoria do Meio Ambiente para o auxílio no desenvolvimento do objeto do referido convênio.

Art. 3º.- Fica o Grupo Ecológico Olho D'Água responsável pelo seguinte:

- I- Limpeza geral dos locais;
- II- Preparo das covas e plantio de 6.210 mudas de árvores nativas, sendo 10% deste montante para o replantio;

C.R.B.
AVJ



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||||

Fls. n.º 24 RSC
Proc 358 /2006

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº. 043 DE 2006.

Projeto de Lei nº.049/2006.

III- Aplicação de insumos, tais como: adubo, esterco, irrigação e todos os demais necessários para a manutenção do local;

IV- Instalação de alambrado em toda a área objeto do convênio;

V- Mão-de-obra para a manutenção do primeiro ano.

Art. 4º.- A Prefeitura Municipal de Mococa poderá efetuar repasse de valores ao Grupo Ecológico Olho D'Água, desde de que, através de lei específica encaminhada à apreciação do Legislativo.

Art. 5º.- O convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde logo autorizados.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de maio de 2006.

867 +7

ALOYSIO TALIBERTI/FILHO
Presidente

Deuly R. Basaglia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Elias de Sisto
ELIAS DE SISTO
1º. Secretário